



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.

Processo Administrativo n. 010/2025.

Processo de Inexigibilidade n. 002/2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 001/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO HORIZONTE DO SUL, POR MEIO DAS
GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
HABITAÇÃO E DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO
HORIZONTE DO SUL.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 37.226.644/0001-02, com sede a Avenida João Camargo Sobrinho, 130, centro, neste município, por intermédio da **Gerência Municipal de Administração e Finanças**, representada pelo Senhor **Mauro Cezar Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED], neste município, pela **Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação**, representada pelo Senhor **Edinei Rodrigues de Almeida**, brasileiro, casado, portador do [REDACTED] e do [REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] Centro, neste município e pela **Gerência Municipal de Educação**, representada pela Senhora **Edilcélia Garcia Coelho Barbosa**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] Centro, neste município e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul**, com sede a Rua Alcides Melquiades, n. 422, centro, na Cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, inscrita no CNPJ/MF n. 03.400.995/0001-76, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Renata Araújo Lima Conceição**, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED] Centro, nesta Cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 709/2025 e o Decreto Municipal nº 134/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a Cooperação Educacional neste exercício de 2026 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul, para a cedência de servidores e o fornecimento de derivados de petróleo (óleo diesel), no atendimento educacional aos estudantes com deficiência, Intelectual e Múltiplas de acordo com o plano de trabalho, contribuindo assim, com o desenvolvimento intelectual, profissional, sócio emocional, físico, motor e habilidades para uma vida independente dos estudantes, considerado de interesse público e relevância social.

Parágrafo primeiro. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente a delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul-MS - CNPJ 37.226.644/0001-02 - Fone (67) 4042-7080



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

3.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) alteração, acompanhamento e fiscalização da execução e da prestação de contas do presente termo;
- b) fornecer as informações necessárias sobre a prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- d) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) comunicar aos servidores cedidos o local de comparecimento para a execução do Trabalho.
- f) cadastramento da entidade e o fornecimento de cartão para abastecimento.
- g) realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

3.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) realizar prestação de contas do presente termo;
- c) conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- d) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026, conforme plano de trabalho, a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto, será em conformidade com o plano de trabalho, exceto nos casos seguir, nos quais serão interrompidos até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver indícios de desvio de finalidade do objeto a não finalidade prevista no plano de trabalho.
- b) quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 É vedado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL destinar a pactuação, para finalidade alheia ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.2 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, sendo que poderá se utilizar de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação dessa parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) análise dos documentos comprobatórios apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nesse termo;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.5 No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

7.6 Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública municipal da área correspondente de atuação, bem como estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas **PARCIAL** deverá ser apresentada até o 10º dia do mês subsequente, mediante ofício em papel timbrado, assinado pelo responsável, acompanhando os seguintes documentos:

- a) Relatório Parcial de Atividades e Cumprimento de Metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Relação mensal de beneficiários do ensino escolar, contendo: nome completo e endereço;
- c) Comprovação mensal de entrega da frequência dos servidores cedido no setor da prefeitura municipal;
- d) Relação mensal dos beneficiários do transporte escolar, contendo: nome completo e endereço;
- e) Relatório mensal de abastecimento, conforme modelo – Anexo II.
- f) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, apresentado na primeira parcela e nas demais se houve alterações ou substituição.
- g) Auto de Inspeção (vistoria do DETRAN) semestral dos veículos utilizados no transporte escolar.

8.2 Os demais documentos de verificação serão entregues em conformidade com os períodos descritos no plano de trabalho.

8.3. A prestação de contas **FINAL** deverá ser apresentada ao final da execução do objeto do termo, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência e deverá conter:

a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados contendo: a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas; a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

b) Relatório de execução físico-financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho deverá conter: a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho; o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver; o extrato da conta bancária específica; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor e indicação do produto ou serviço **não apresentadas na prestação de contas parcial.**

c) relatório de visita técnica **in loco eventualmente** realizada durante a execução da parceria;

d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste termo.

8.4 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada sendo que, no caso de prestação de contas única, emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto e em caso da duração da parceria exceder a um ano, analisará a prestação de contas de fim exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.4.1 O parecer técnico deverá, obrigatoriamente, mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.6 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo os seus documentos originais que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

8.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA disporá sobre:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, serão adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.9 As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão da execução, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências: omissão no dever de prestar contas; prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: utilização do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e verificação da ocorrência de qualquer circunstância que autorize a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Av. Nelito Câmara, 130, Centro, Novo Horizonte do Sul-MS - CNPJ 37.226.644/0001-02 - Fone (67) 4042-7080



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL da parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ivinhema/MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Novo Horizonte do Sul – MS, 30 de janeiro de 2026.


Mauro Cezar Camargo
Gerente Mun. de Adm. e Finanças


Edilcélia Garcia Coelho Barbosa
Gerente Mun. de Educação


Edinei Rodrigues de Almeida
Gerente Mun. Infra., Serv. Urbanos e Habitação


Renata Araújo Lima Conceição
Presidente da Assoc. Apae.

Testemunhas:



CPF nº [REDACTED]


CPF nº [REDACTED]



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais				CNPJ CNPJ: 03.400.995/0001-76	
ENDEREÇO Rua Alcides Melquiades, 422					
CIDADE Novo Horizonte do Sul	UF MS	CEP 79.745-000	DDD/TELEFONE 67-3447-1350	E.A Filantrópica	
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL Renata Araújo Lima Conceição		CPF [REDACTED]			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR [REDACTED]		CARGO Presidente	FUNÇÃO Gestora	MATRICULA	
ENDEREÇO Av. João Fernandes Brambila, nº 702				CEP 79745-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO

Título do Projeto/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Atendimento educacional aos estudantes com deficiência nas modalidades de Ensino da Educação Especial.	Fevereiro/2026	Dezembro/2026
Responsável pela Execução do projeto/ação Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul/MS		
Objeto Oferecer atendimento educacional aos estudantes com deficiência Intelectual e Múltiplas, na Escola de Educação Especial Renascer, no ano de 2026, de acordo com o calendário escolar, contribuindo com o desenvolvimento intelectual, profissional, sócio emocional, físico, motor e habilidades para uma vida independente dos estudantes.		
Razões da Proposição A Escola de Educação Especial Renascer está em funcionamento a mais de 25 anos, ofertando educação especial em várias modalidades aos estudantes com deficiência que necessitam de apoio pedagógico especializado e atendimento de ensino individualizado para cada estudante que não possui condições de acompanhar o processo educacional no ensino comum, é uma escola estruturada e equipada com material pedagógico e com acessibilidade necessária aos seus usuários. A escola utiliza metodologia diversificada para cada estudante, de acordo com as fases de desenvolvimento, respeitado o ritmo e suas possibilidades. Por razões físicas e de acessibilidade dos estudantes a Escola possui veículos próprio e adaptado que proporciona o transporte escolar aos estudantes que necessitam nos 200 dias letivos.		
Justificativa da proposição A APAE de Novo Horizonte do Sul é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa. A instituição possui sede na Rua Alcides Melquiades, nº 422, bairro Centro, e foro no município de Novo Horizonte do Sul, Mato Grosso do Sul. A entidade presta serviços especializados a crianças, adolescentes e idosos com deficiência, sendo mantenedora da Escola de Educação Especial Renascer, que funciona nos períodos matutino e vespertino, de segunda a sexta-feira. A escola possui prédio próprio com área total de 714,45 m², dos quais 307,10 m² são construídos, compreendendo: quatro salas de aula, coordenação, quatro banheiros, cozinha, secretaria, direção, refeitório, almoxarifado, sala de assistente social, sala sensorial e demais espaços adaptados e acessíveis. Há ainda um amplo quintal com horta, cuidada pelos estudantes da modalidade Educação Especial para o Trabalho. Atualmente, atendemos 49 (quarenta e nove) estudantes devidamente matriculados, todos com necessidades especiais. Os estudantes apresentam dificuldades relacionadas à leitura, escrita, raciocínio lógico, comunicação, coordenação, equilíbrio e autocuidado, o que demanda apoio pedagógico específico e contínuo para evitar dificuldades de integração social, isolamento, limitações de comunicação, dificuldades de alcançar autonomia na vida diária e prejuízos à criatividade.		



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Alguns estudantes possuem mobilidade reduzida e residem tanto na zona urbana quanto rural, sem autonomia para deslocamento, tornando necessário o transporte escolar. A instituição dispõe de veículo próprio, adaptado e autorizado pelo DETRAN/MS, garantindo transporte seguro e confortável, reduzindo a evasão escolar e promovendo a permanência dos estudantes. A merenda escolar é oferecida a todos, preparada conforme cardápio acompanhado por nutricionista. Com base nas necessidades dos estudantes, a instituição tem como objetivo oferecer apoio pedagógico específico, respeitando o desenvolvimento psicossocial, cognitivo e motor de cada indivíduo, nas seguintes modalidades de ensino:

Educação Infantil- educação precoce (0 meses a 3 anos)

Oferecida anualmente, visa estimular o desenvolvimento desde o nascimento até a entrada no ensino fundamental. Trabalha:

- **Desenvolvimento cognitivo** (linguagem, comunicação, percepção e memória);
- **Desenvolvimento motor** (coordenação grossa e fina);
- **Desenvolvimento socioemocional** (convivência, autoconfiança e autoestima);
- **Criatividade** (atividades artísticas);
- **Linguagem** (fala e compreensão);
- **Autonomia e independência** (habilidades de autocuidado e tomada de decisões simples). Previsão: 02 matrículas em 2026.

• Ensino Fundamental – Ciclos I e II

- **Ciclo I (1º ao 3º ano):** foco na alfabetização, respeitando o ritmo de cada estudante e possibilitando tempo ampliado de aprendizagem.
- **Ciclo II (4º e 5º ano):** aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ciclo anterior.

A matriz curricular inclui Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia ministradas pelo professor regente, e Educação Física, Ciências e Arte ministradas por professores especialistas. As práticas pedagógicas são adaptadas às necessidades individuais.

Previsão: 18 matrículas.

• Educação Especial para o Trabalho

Destinada a jovens e adultos com deficiência, preparando-os para o mercado de trabalho. Envolve:

- preparação e qualificação profissional;
- atividades de vida diária e vida prática;
- compreensão de normas trabalhistas;
- oficinas de limpeza, conservação, sabão de álcool, tapeçaria, crochê, bordados, jardinagem, horticultura, pintura em MDF e telhas, reciclados, biscoito e apresentações culturais.

Promove autonomia e possibilidades de geração de renda.

Previsão: 14 matrículas.

• Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Educação Especial

Voltada a estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, a partir de 15 anos. Oferece currículo adaptado, contemplando:

- linguagem desde a alfabetização;
 - iniciação ao pensamento matemático;
 - cidadania e direitos;
 - formação para a vida prática;
 - incentivo à participação social e cultural.
- Previsão: 10 matrículas.





• Atendimento Educacional Especializado (AEE) – CAEE/NHS

Atende estudantes matriculados na rede comum, no contraturno. O objetivo é garantir suporte adequado para participação plena nas atividades escolares. Entre as ações realizadas:

- adaptação de materiais;
- apoio especializado;
- desenvolvimento de habilidades específicas;
- uso de tecnologias assistivas;
- estratégias de ensino diferenciadas.

Quando as barreiras de aprendizagem são superadas, o estudante recebe alta e permanece apenas na escola regular.

Previsão: 5 matrículas.

• Atividades Complementares

Promovem aprendizagem ao longo da vida por meio de atividades de arte, cultura, esporte e lazer. Os estudantes participam de projetos, Olimpíadas da Federação das APAEs e Festivais Culturais bienais. Atendemos 16 estudantes nessas atividades, supervisionadas pelo profissional de Educação Física da unidade.

Cabe ressaltar que o número de estudantes pode variar em razão de fatores externos, como problemas de saúde, questões emocionais ou mudança de município.

Considerando que as parcerias atualmente mantidas com outras instituições públicas são insuficientes para atender a demanda, justificamos a necessidade de apoio por meio da cessão de profissionais — professores, motorista, monitores, merendeira, serventes e secretária — além do fornecimento de combustível (óleo diesel) para o transporte escolar nos 200 dias letivos e para participação em atividades esportivas e culturais.

Tais ações são essenciais para garantir a formação plena dos estudantes com deficiência atendidos por esta instituição, o que fundamenta a presente proposição de parceria entre a associação e a administração pública.

3 – METAS FÍSICAS E VALORES

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valores		Valor Contrapartida	Valor Total
		Etapa	Unid. Medida	Valor das parcelas	Valor Anual		
1.	Oferecer escolarização Educacional aos Estudantes com Deficiência nas diversas modalidades, nos 200 dias letivos.	1.	49 estudantes com atendimento no mínimo de 90% da meta.	0,00	0,00	0,00	0,00
	Oferecer o Transporte Escolar aos Estudantes com Deficiência nas diversas modalidades, nos 200 dias letivos.		38 estudantes com atendimento no mínimo de 90% da meta.	0,00	0,00	0,00	0,00





4 – INDICADORES (quantitativos e qualitativos).

META	Atendimento	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação	Período de apresentação
01.	Atendimento Educacional	100% dos Estudantes matriculados.	Comprovante de matrículas.	Fevereiro	Março
		-	Relatório Mensal/Parcial de atividades e Cumprimento de metas.	Mensal	Mensal
		Percentual Mínimo de 75% de frequência.	Registro de frequência bimestral.	De acordo com calendário escolar.	No mês seguinte ao fechamento do bimestre.
		Percentual mínimo de 85% participação dos estudante e/ou responsáveis, com percentual mínimo de 80% para bom ou 60% para ótimo.	Pesquisa de satisfação.	Maio	Junho
	Transporte Escolar	100% dos Estudantes beneficiados pela Transporte Escolar.	Relação nominal com endereços dos estudantes.	Fevereiro	Março
		-	Relatório Mensal/Parcial de atividades e Cumprimento de metas.	Mensal	Mensal
		Dos Participantes	Relatório fotográfico da participação em olimpíadas, e atividades extraclasse.	Quando realizado.	Mês seguinte ao evento.
		Percentual mínimo de 85% participação dos estudante e/ou responsáveis, com percentual mínimo de 80% para bom ou 60% para ótimo.	Pesquisa de satisfação.	Maio	Junho

5 - FONTES DE RECURSOS E PLANO DE APLICAÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Fontes de Recursos – Sem repasse financeiro.

5.2 Plano de Aplicação

Elemento	Quantidade	Tipo Profissionais/Unidade	Período
Cedência de Servidor	01	Motorista – 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	02	Serventes- Fundeb - 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	01	Cozinheira-Fundeb - 40 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	03	Monitores- Fundeb - 40 horas /semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	01	Monitor- 40 horas /semanas	Fevereiro à Dezembro





APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 03.400.995/0001-76 – Fundada em 21/maio/1999.
Considerada de Utilidade Pública Municipal lei nº. 001/2000 de 31/01/99
Utilidade Pública Estadual lei nº. 2.454 de 23/05/2002



Cedência de Servidor	02	Professores- 20 horas /semanais	Fevereiro à Dezembro
Cedência de Servidor	05	Professores-Fundeb - 20 horas/semanais	Fevereiro à Dezembro
Fornecimento	3.500 Litros	Óleo diesel/ano	Fevereiro à Dezembro

5.3 Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Partícipes (nomenclatura)

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
1	-	-	-	-	-	-
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	-	-	-	-	-	-

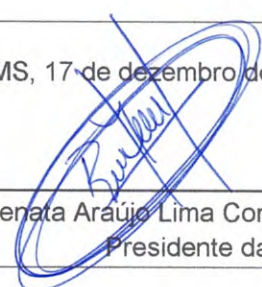
Partícipes (nomenclatura) - Contrapartida

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.
	-	-	-	-	-	-
	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
	-	-	-	-	-	-

6 – CONVENENTE

Com isso, pede-se Deferimento do Plano de Trabalho.

Novo Horizonte do Sul-MS, 17 de dezembro de 2025.



 Renata Araújo Lima Conceição
 Presidente da APAE

7- APROVAÇÃO

Após análise do Plano de Trabalho delibero pela:

- Aprovação
 Não aprovação

Novo Horizonte do Sul, 30 / 01 / 2026.



 Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

